



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407832.000002/2026-49

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de consultoria especializada para a realização de *valuation* – avaliação econômico-financeira do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.1. Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, inc. II, da Lei 13.303/2016 e art. 152, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

2.2. A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea 'c', da Lei Federal nº 13.303/2016, que prescreve ser inexigível a competição quando se tratar da contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.3. Para os fins deste Termo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, na exata dicção do parágrafo 1º do art. 30 da Lei nº 13.303/2016.

2.4. A inviabilidade de competição é caracterizada pela natureza predominantemente intelectual e pela singularidade metodológica dos serviços, que exigem conhecimento técnico de alta especificidade, acumulado por anos de experiência prática, e que não se presta à seleção objetiva por critério de preço sem comprometimento da qualidade e da credibilidade do resultado esperado.

2.5. O processo de inexigibilidade será instruído com este Termo de Referência, com os documentos comprobatórios da notória especialização da Contratada e com os demais elementos exigidos pelo Regulamento Interno do LAFEPE, sendo submetido à aprovação da autoridade competente e publicado nos termos do art. 94, parágrafo 1º, da Lei nº 13.303/2016.

2.6. Os requisitos para a configuração da inexigibilidade estão plenamente demonstrados no caso concreto:

a) Natureza predominantemente intelectual dos serviços: o *valuation* é atividade essencialmente intelectual, que não se reduz à produção de documentos padronizados. Exige raciocínio analítico, julgamento profissional, conhecimento aprofundado de técnicas financeiras e capacidade de interpretar o contexto econômico-setorial da empresa avaliada. Não há como definir objetivamente, por edital, a qualidade do produto a ser entregue, o que inviabiliza a competição pelos critérios ordinários de licitação;

b) Inviabilidade de competição: a qualidade de um estudo de *valuation* é diretamente proporcional ao acúmulo de experiência prática da equipe que o elabora. Diferentemente de bens

e serviços padronizáveis, a confiabilidade de um laudo de avaliação de empresa é atestada pela reputação e pelo histórico do avaliador, elementos que não podem ser adequadamente ponderados pelos critérios objetivos do processo licitatório;

c) Notória especialização: a empresa a ser contratada, CEDES Consultoria e Planejamento Ltda., reúne histórico de mais de 600 projetos aprovados junto ao Banco do Nordeste, índice de 100% de aprovação em financiamentos e vasto portfólio de clientes em diversos setores, o que permite inferir, com segurança, que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à satisfação do objeto pretendido. Ressalte-se ainda que a empresa possui em seu acervo de clientes outras empresas públicas com nível de complexidade similar ou superior ao LAFEPE, como por exemplo o PORTO DE SUAPE. Além disso, conforme demonstrado dos autos, a empresa possui corpo técnico comprovadamente dotado de notável saber na área de atuação o que é vital para o sucesso da contratação através da obtenção do resultado pretendido.

A contratação direta por inexigibilidade, neste caso, não é mera faculdade, mas a única forma juridicamente adequada de contratar o serviço com a qualidade exigida pelo LAFEPE para os fins a que se destina, tratando-se de medida racional e que se esmera ao prisma constitucional.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO/ PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Serviço - *Valuation*: Avaliação Econômico-Financeira pelo Método do Fluxo de Caixa Descontado

3.2. O serviço de *valuation* consiste na avaliação do valor econômico do LAFEPE por meio da metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), que tem como base as projeções econômico-financeiras de performance da empresa e é capaz de trazer a valor presente, mediante a aplicação de uma taxa de desconto adequada ao risco do negócio, a capacidade da empresa de gerar riquezas no futuro. O escopo mínimo do serviço compreende:

3.2.1. Levantamento, coleta e tratamento das demonstrações financeiras e contábeis históricas do LAFEPE (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas), referentes aos últimos três a cinco exercícios, conforme disponibilidade; - Análise do desempenho histórico da empresa, incluindo evolução de receitas, margens, EBITDA, resultado líquido, endividamento e investimentos em ativos; - Elaboração de projeções econômico-financeiras de longo prazo, para o horizonte de pelo menos 5 (cinco) anos, podendo ser estendido conforme o nível de previsibilidade das receitas e o perfil dos ativos do LAFEPE; - Determinação do custo de capital próprio (K_e) com base no modelo CAPM (*Capital Asset Pricing Model*) ou metodologia equivalente, considerando o *beta* do setor farmacêutico público, o prêmio de risco de mercado e a taxa livre de risco; - Determinação do custo médio ponderado de capital (WACC - *Weighted Average Cost of Capital*), considerando a estrutura de capital da empresa; - Cálculo do valor terminal da empresa (*terminal value*), utilizando o modelo de crescimento perpétuo (*Gordon Growth Model*) ou múltiplo de saída, conforme mais adequado ao perfil do LAFEPE; - Cálculo e apresentação do valor da empresa (*Enterprise Value* - EV) e do valor do patrimônio líquido (*Equity Value*); - Elaboração de análise de cenários (base, otimista e pessimista), por meio do estresse de variáveis-chave como crescimento de receita, margem EBITDA, taxa de desconto e taxa de crescimento na perpetuidade; - Cálculo e apresentação dos principais indicadores de avaliação: TIR (Taxa Interna de Retorno), VPL (Valor Presente Líquido), *Payback* Descontado, EBITDA, margem EBITDA, EV/EBITDA e EV/Receita; - Elaboração de análise comparativa (múltiplos de mercado) com empresas comparáveis do setor farmacêutico, quando disponível; - Entrega do relatório final em formato Microsoft PowerPoint, com apresentação executiva dos resultados, e do modelo financeiro completo em Microsoft Excel, com todas as premissas, cálculos e memórias de trabalho devidamente documentados e auditáveis.

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1. O prazo de execução do Serviço 1 (*valuation*) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos iniciais pelo LAFEPE à Contratada, conforme listagem a ser acordada entre as partes na reunião de *kick-off* a ser realizada nos primeiros 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.3.2. O prazo poderá ser antecipado em caso de fornecimento ágil e completo das informações e documentos necessários para a elaboração do estudo.

3.3.3. Os produtos serão entregues conforme o cronograma abaixo:

Item	Produto	Descrição	Prazo de Entrega
1	Reunião de kick-off e plano de trabalho	Reunião inicial com a equipe do LAFEPE para alinhamento de escopo, premissas e levantamento das necessidades de informação	Ate 5 dias após a assinatura do contrato
2	Relatório de análise histórica e premissas do modelo	Documento sintético com o diagnóstico do desempenho histórico do LAFEPE e as premissas adotadas para as projeções, sujeito a validação pelo LAFEPE	Ate 20 dias corridos após o início dos trabalhos
3	Relatório preliminar de valuation	Versão preliminar do estudo de valuation, com resultados por cenário, indicadores calculados e análise de sensibilidade, sujeita a comentários e apontamentos do LAFEPE	Ate 45 dias corridos após o início dos trabalhos
4	Relatório definitivo de valuation (PowerPoint e Excel)	Versão final do estudo de valuation, incorporando os comentários do LAFEPE sobre a versão preliminar, com modelo financeiro completo e auditável em Excel	Ate 60 dias corridos após o início dos trabalhos

3.4. O LAFEPE terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada produto, para emitir seus comentários, apontamentos ou aprovar o produto entregue. O prazo da Contratada fica suspenso durante o período de análise pelo LAFEPE.

3.5. Ajustes e correções solicitados pelo LAFEPE deverão ser realizados pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.6. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E VALOR A SER CONTRATADO

4.1. IDENTIFICAÇÃO E HISTÓRICO DA DEMANDA

A demanda foi formalmente identificada pela Diretoria do LAFEPE, diante da necessidade estratégica de conhecer o valor econômico da empresa. O processo teve origem na deliberação da alta administração do LAFEPE de buscar parceiros estratégicos e fontes de financiamento de longo prazo para o financiamento de seus investimentos em modernização, expansão e adequação regulatória de suas instalações produtivas.

A instrução da presente contratação fundamenta-se no art. 30, inciso II, alínea 'c', da Lei Federal n. 13.303/2016, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresa de notória especialização, sendo inviável a competição.

4.2. CONTEXTO INSTITUCIONAL E MOTIVAÇÃO

O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE é uma sociedade de economia mista, com participação majoritária do Estado de Pernambuco, criada e organizada nos termos da legislação estadual aplicável, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE. O LAFEPE tem como missão institucional a produção, o desenvolvimento e a distribuição de medicamentos essenciais, com prioridade para o atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso a medicamentos e para o fortalecimento da política pública de saúde.

Com mais de sessenta anos de história, o LAFEPE consolidou-se como um dos principais laboratórios farmacêuticos oficiais do Brasil, contando com infraestrutura produtiva de grande porte, certificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e capacidade instalada para a produção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e injetáveis, além de medicamentos fitoterápicos e outros de interesse sanitário.

No atual cenário, o LAFEPE enfrenta desafios de modernização tecnológica, adequação às Boas Práticas de Fabricação (BPF) exigidas pela ANVISA e ampliação da capacidade produtiva para o atendimento de demandas crescentes do Ministério da Saúde e do Estado de Pernambuco.

Nesse contexto, a realização de um estudo de *valuation* tecnicamente robusto torna-se indispensável por três razões fundamentais:

- i) Subsidiar decisões estratégicas internas de gestão, planejamento e alocação de recursos, com base em uma avaliação rigorosa do patrimônio econômico da empresa;
- ii) Embasar eventuais operações societárias, reestruturações ou abertura de capital, assegurando que o LAFEPE detenha instrumento técnico atualizado e metodologicamente reconhecido pelo mercado financeiro.

A complexidade metodológica do serviço de *valuation* – que exige domínio de técnicas de projeção financeira, modelagem de fluxo de caixa, determinação do custo de capital, análise de cenários e conhecimento do setor farmacêutico público – aliada à ausência de quadro técnico interno especializado nessa área, impõe a necessidade de contratar empresa externa com notória especialização.

4.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que motiva a presente contratação pode ser sintetizada em duas vertentes complementares, identificadas a partir do planejamento estratégico do LAFEPE e das demandas formalizadas pela sua alta administração:

Valuation – Avaliação Econômico-Financeira da Empresa: Necessidade de elaboração de estudo de avaliação do valor econômico do LAFEPE, por meio de metodologia reconhecida pelo mercado financeiro e pelos principais organismos de avaliação de empresas, em especial o método do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). O estudo deverá contemplar a modelagem financeira de longo prazo, a determinação da taxa de desconto adequada ao risco do negócio (WACC), o cálculo do valor terminal, a análise de cenários com o estresse das principais variáveis de negócio e a apresentação dos indicadores de avaliação como TIR, VPL, *Payback* Descontado, EBITDA e EV/EBITDA. O resultado do estudo será utilizado para fins de gestão interna.

4.4. DO VALOR A SER CONTRATADO E ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.4.1. A empresa a ser contratada será a CEDES Consultoria e Planejamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 06.051.971/0001-47, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 2764, Sala 1003, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000.

4.4.2. A notória especialização da CEDES Consultoria e Planejamento Ltda. é demonstrada pelos seguintes elementos objetivos:

- Histórico de mais de 600 projetos aprovados junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), com índice de 100% de aprovação, o que constitui prova inequívoca da qualidade técnica e da consistência metodológica dos trabalhos realizados;
- Experiência consolidada na elaboração de estudos de *valuation* para empresas de diferentes portes e setores da economia, utilizando o método do Fluxo de Caixa Descontado e outras metodologias de reconhecida aceitação pelo mercado financeiro;
- Portfólio diversificado de clientes de expressão nos setores comercial, industrial e de distribuição, incluindo empresas como Domino's Pizza, Grupo Celi, FIEPE, SEBRAE, ReidoMate,

ASA Rent a Car, RE/MAX, Masterboi, Camarão Camarão e Rota Premium, entre outras;

- Equipe técnica de alta qualificação, com profissionais de formação superior nas áreas de Finanças, Economia, Engenharia Econômica e Administração, com experiência prática em avaliação de empresas, análise de investimentos e estruturação de operações de crédito;
- Apresentação de proposta comercial tecnicamente detalhada, datada de 04 de maio de 2026, demonstrando o pleno domínio metodológico exigido pelo objeto a ser contratado, incluindo a descrição da metodologia FCD, análise de cenários, cálculo de indicadores e prazos de entrega;

Com base nesses elementos, conclui-se que a CEDES Consultoria e Planejamento Ltda. é a empresa cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto deste processo, nos exatos termos do art. 30, parágrafo 1º, da Lei n. 13.303/2016.

4.4.3. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base na proposta comercial datada de 04 de maio de 2026, apresentada pela CEDES Consultoria e Planejamento Ltda., comparada a parâmetros de mercado para serviços análogos levantados por pesquisa de preços. O valor total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Serviço / Parcela	Valor (R\$)	Condição de Pagamento
1a parcela: ato da entrega dos documentos iniciais pelo LAFEPE para início dos trabalhos	R\$ 30.000,00	Ato da entrega dos documentos
2a parcela: entrega do relatório final de valuation em formato PowerPoint e modelo financeiro em Excel	R\$ 30.000,00	Ate 60 dias corridos após o início dos trabalhos
TOTAL	R\$ 60.000,00	-

O valor estimado é compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza, complexidade e abrangência, conforme demonstrado na pesquisa de preços juntada ao processo administrativo. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação fora da cidade do Recife, quando necessárias, serão faturadas em separado na forma de reembolso, mediante comprovação e autorização prévia.

4.5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

4.5.1. A contratação dos serviços objeto deste TR propiciará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o LAFEPE e para o Estado de Pernambuco:

Produção de instrumento técnico robusto e metodologicamente reconhecido para subsidiar decisões estratégicas de investimento, negociação com parceiros e eventuais operações societárias, conferindo maior segurança e transparência ao processo de gestão; - Conhecimento fundamentado do valor econômico do LAFEPE, permitindo que a empresa negocie com potenciais investidores e agentes financeiros em condições de igualdade informacional; - Acesso a fontes de financiamento e a parceiros estratégicos, viabilizando a realização de investimentos em modernização, expansão e adequação regulatória das instalações produtivas sem comprometimento excessivo do fluxo de caixa operacional ou do orçamento estadual; - Fortalecimento da credibilidade institucional do LAFEPE perante o mercado financeiro, organismos internacionais e o Governo Federal, qualificando a empresa para acessar linhas de crédito e programas de apoio anteriormente indisponíveis; - Modernização dos instrumentos de gestão financeira e estratégica, com a produção de modelo financeiro de longo prazo que poderá ser continuamente atualizado pela equipe interna do LAFEPE.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta inexigibilidade será de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC;
- 6.2. O empresa executora do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:
- 7.1.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 7.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 7.1.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 7.1.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co- responsabilidade na eventual ocorrência;
- 7.1.5. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 7.1.6. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 7.1.7. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 7.1.8. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 7.1.9. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.1.11. Aprovar o objeto contratado, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 7.1.12. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades ou insuficiências detectadas nos produtos entregues, indicando os ajustes necessários e fixando prazo para sua realização;
- 7.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, e contrato, em especial:
- 8.1.1. Cumprir todos os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto do contrato, incluindo as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de proteção de dados;
- 8.1.2. Executar os serviços com rigorosa observância das especificações, dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando profissionais com a qualificação técnica exigida;
- 8.1.3. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução contratual, não os divulgando, reproduzindo ou utilizando para fins alheios ao objeto do contrato, inclusive após o seu encerramento;

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos salários e de todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados e prestadores de serviços envolvidos na execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre esses e o LAFEPE; - Reparar, corrigir ou refazer, a suas expensas e no prazo fixado, os produtos em que forem constatados erros, vícios, incorreções ou insuficiências técnicas, incluindo ajustes solicitados pelo LAFEPE durante o processo de revisão;

8.1.5. Indicar e manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que possa representar a empresa e receber comunicações do LAFEPE relativas à execução dos serviços;

8.1.6. Comunicar ao LAFEPE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer necessidade de substituição de profissional integrante da equipe técnica, indicando o substituto com qualificação equivalente e submetendo-o à aprovação prévia da Contratante;

8.1.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pelo LAFEPE ou pelo Fiscal do Contrato no prazo estabelecido na solicitação;

8.1.8. Abster-se de subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, salvo prévia e expressa autorização por escrito do LAFEPE;

8.1.9. Ceder ao LAFEPE os direitos autorais patrimoniais sobre todos os produtos resultantes da prestação dos serviços, incluindo os relatórios, modelos financeiros, apresentações e demais documentos elaborados, podendo o LAFEPE utilizá-los, reproduzi-los e divulgá-los sem necessidade de remuneração adicional ou de qualquer autorização da Contratada;

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso desta contratação;

8.1.11. Cumprir integralmente as disposições anticorrupção, de integridade e de proteção de dados previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Administração - COADM;

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo Coordenador de Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

9.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

9.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

10. SANÇÕES

10.1. Além do que dispõe no Termo de Referência a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei nº 13.303/2016.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante atesto do gestor do contrato, conforme informações abaixo;

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

11.5. O valor total do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em 2 (duas) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

11.6. O valor total inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo honorários profissionais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, contribuições sociais, custos administrativos e demais despesas, com exceção das despesas de viagem tratadas no item 6.6.

11.7. A 1ª parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será devida por ocasião da entrega dos documentos iniciais pelo LAFEPE à Contratada para a elaboração do *valuation*, sendo paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal pela Contratante.

11.8. A 2ª parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será devida por ocasião da entrega e aprovação formal do relatório definitivo de *valuation*, sendo paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal pela Contratante.

11.9. O atesto de que tratam os itens 6.3 e 6.4 consistirá na aprovação formal e expressa dos produtos pela Contratante, após a verificação do cumprimento integral e satisfatório das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.10. As despesas efetivamente ocorridas com deslocamento, hospedagem e alimentação fora da cidade do Recife, incorridas pelo quadro profissional da Contratada exclusivamente para a execução dos serviços, serão faturadas em separado, na forma de reembolso, mediante apresentação de comprovantes originais, desde que previamente autorizadas por escrito pelo Fiscal do Contrato.

11.11. Em caso de desistência ou rescisão contratual após o pagamento da 1ª parcela e início dos trabalhos, o valor já pago não será restituído ao LAFEPE, salvo nas hipóteses de descumprimento contratual pela Contratada.

11.12. Os pagamentos ficam condicionados à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.13. O LAFEPE não efetuará pagamento antecipado, parcial ou integral, antes da entrega e aprovação dos produtos correspondentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratada, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviço do objeto executado pela contratada, serviços análogos, incluindo a elaboração de estudos de *valuation* por Fluxo de Caixa Descontado;

13.2. Declaração da empresa demonstrando o histórico de projetos de financiamento aprovados junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com indicação dos agentes financeiros, dos valores aprovados e das datas de aprovação;

13.3. Currículos dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, comprovando formação superior e experiência prática nas áreas de Finanças, Economia, Engenharia Econômica, Administração ou áreas afins;

13.4. Proposta técnica descrevendo a metodologia a ser empregada na elaboração do *valuation*, as etapas do trabalho, o cronograma de execução e a composição da equipe responsável.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15. REGULARIDADE FISCAL

15.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

15.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

15.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

15.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 ((cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

16.3. A certidão descrita no SUBITEM “16.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de fornecimento e prestação de serviço desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira.

17. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

17.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Execução com Equipe Própria**

O LAFEPE não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal permanente, de profissionais com a formação e a experiência prática necessária para a condução dos trabalhos de *valuation*. Embora o LAFEPE possua área financeira interna, a elaboração de um estudo de *valuation* por Fluxo de Caixa Descontado com padrão de mercado exige proficiência técnica especializada e dedicação exclusiva ao projeto, incompatíveis com as atribuições rotineiras do pessoal existente. Além disso, a formação de uma equipe interna especializada demandaria processo seletivo demorado, custos de treinamento e a criação de cargos que não se justificam para uma atividade não continuada. Por essas razões, esta alternativa foi descartada.

- **Contratação Competitiva por Licitação**

A natureza dos serviços – predominantemente intelectual, com elevada complexidade técnica e exigência de notória especialização – torna inviável a seleção objetiva por critério de menor preço ou de melhor técnica e preço nos moldes usuais das licitações. A qualidade de um estudo de *valuation* é indissociável da experiência acumulada da equipe que o elabora, da consistência de sua metodologia e da reputação da empresa no mercado. A seleção pelo menor preço, neste caso, tenderia a privilegiar empresas com menor capacidade técnica, comprometendo a qualidade do produto e, por consequência, a credibilidade do laudo perante o mercado financeiro. Conforme fundamentado no item 6 deste ETP, estão presentes todos os requisitos para a inexigibilidade de licitação. Alternativa descartada.

- **Solução selecionada - contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**

Trata-se da solução técnica e juridicamente adequada, diante da natureza singular dos serviços e da comprovada notória especialização da empresa a ser contratada, nos termos do art. 30, inciso II, alínea 'c', da Lei n. 13.303/2016. Esta é a solução recomendada pela área técnica do LAFEPE.

18. REAJUSTE

18.1. Considerando que o prazo de execução do serviço de *valuation* é de 60 (sessenta) dias corridos, não se aplica reajuste ao valor contratual durante este período.

18.2. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual por conveniência das partes, o preço

poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação estadual pertinente.

19. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

19.1. Todas as informações obtidas pela Contratada durante a execução dos serviços, sobre o LAFEPE, suas operações, seus dados financeiros, seus planos estratégicos e quaisquer outros aspectos de seus negócios, são consideradas estritamente confidenciais, independentemente de estarem ou não rotuladas como tal.

19.2. A Contratada se obriga a: (i) tratar as informações confidenciais com o mesmo grau de cuidado com que trata as suas próprias informações de natureza sigilosa, aplicando medidas de segurança adequadas; (ii) utilizar as informações confidenciais exclusivamente para os fins da execução deste contrato; (iii) não divulgar, reproduzir, publicar ou transmitir informações confidenciais a terceiros sem autorização prévia e escrita do LAFEPE.

19.3. As obrigações de confidencialidade se aplicam a todos os empregados, prepostos, consultores e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dessas obrigações por parte de todos eles.

19.4. As obrigações de confidencialidade permanecerão em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

19.5. A responsabilidade máxima da Contratada pelos danos eventualmente causados ao LAFEPE em decorrência da execução dos serviços será limitada ao montante dos honorários contratados, salvo nos casos de dolo ou culpa grave.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes declaram ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em decorrência da execução deste contrato em estrita conformidade com as disposições legais aplicáveis.

20.2. A Contratada só poderá tratar dados pessoais pertencentes ao LAFEPE ou a terceiros na medida estritamente necessária à execução do objeto contratual, devendo adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a integridade desses dados.

20.3. A Contratada deverá comunicar ao LAFEPE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a avaliação do impacto e a adoção de medidas corretivas.

20.4. Ao término do contrato, a Contratada deverá eliminar todos os dados pessoais tratados em razão da execução do contrato, salvo nas hipóteses em que a conservação seja exigida por lei ou regulamento.

20.5. O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitará a Contratada à rescisão contratual por justa causa, além do dever de indenizar os danos causados ao LAFEPE e aos titulares dos dados.

21. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

21.1. A Contratada declara, compromete-se e garante que cumpre e continuará cumprindo, durante toda a vigência do contrato, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e de toda a legislação anticorrupção aplicável em nível federal, estadual e municipal.

21.2. A Contratada declara que seus administradores, sócios, empregados e representantes não praticaram e não praticarão qualquer ato ou omissão que possa ser caracterizado como corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer outro ato ilícito em conexão com o

presente contrato.

21.3. A constatação de qualquer violação às disposições anticorrupção conferirá ao LAFEPE o direito de rescindir imediatamente o contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais e da responsabilidade civil, penal e administrativa da Contratada e de seus representantes.

21.4. A Contratada se compromete a cooperar com quaisquer investigações ou auditorias realizadas pelo LAFEPE ou por órgãos públicos competentes relacionadas à execução deste contrato, disponibilizando documentos, informações e representantes que possam colaborar com os trabalhos investigativos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

22.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do LAFEPE.

22.4. A Contratada não terá direito a honorário de êxito, participação nos resultados, bônus ou qualquer remuneração adicional em razão de eventuais captações de recursos ou investimentos viabilizados a partir dos serviços prestados.

22.5. A presente contratação não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o LAFEPE e os profissionais da Contratada.

22.6. Ao término do contrato, todos os relatórios, modelos financeiros, apresentações, planilhas e demais documentos elaborados no curso da execução deverão ser formalmente entregues ao LAFEPE, que passará a deter os direitos autorais patrimoniais sobre esses materiais.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo LAFEPE, com base nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, ouvida a Contratada quando necessário.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

1. CONCEITOS E CRITERIOS DE CLASSIFICACAO

Para fins desta Matriz, adotam-se as seguintes definições e critérios de classificação:

Nível	Probabilidade de Ocorrência	Nível de Impacto
--------------	------------------------------------	-------------------------

Nível	Probabilidade de Ocorrência	Nível de Impacto
Alto	Ocorrência provável durante a vigência contratual, com base em evidências históricas ou em condições do ambiente atual	Pode comprometer substancialmente a execução do objeto, gerar perdas financeiras relevantes ou inviabilizar os resultados esperados
Médio	Ocorrência possível, mas não certa, dependente de condições específicas que podem ou não se materializar	Pode gerar atrasos, custos adicionais moderados ou necessidade de ajustes no escopo, sem inviabilizar o resultado final
Baixo	Ocorrência improvável no curso normal da contratação, exigindo a confluência de fatores adversos pouco prováveis	Impacto limitado, facilmente absorvido pelas partes sem comprometimento dos objetivos da contratação

Alocação	Definição
Contratada	Riscos decorrentes de fatos sujeitos ao controle ou a previsão da empresa no exercício de suas atividades, cuja materialização tipicamente resulta de falha, omissão ou ineficiência de seus processos internos
Contratante	Riscos decorrentes de decisões discricionárias do LAFEPE, de alterações legislativas ou regulatórias, de política econômica ou de fatos exógenos ao controle de qualquer das partes mas tipicamente suportados pelo setor público
Compartilhado	Riscos cuja ocorrência ou impacto depende da conduta de ambas as partes, ou para os quais a melhor prática de gestão aponta para responsabilidade conjunta na prevenção e na mitigação

2. MATRIZ DETALHADA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição	Prob.	Impacto	Alocação	Forma de Tratamento e Mitigação
Atraso injustificado na entrega dos produtos	A Contratada não cumpre os prazos contratualmente estabelecidos para a entrega dos produtos, sem justificativa técnica aceita.	Baixo	Alto	Contratada	Aplicação de multas moratórias nos termos do contrato. Notificação previa com prazo de 5 dias para regularização. Possibilidade de rescisão por inadimplemento reiterado. Exigência de cronograma detalhado nas reuniões de acompanhamento.

Risco Identificado	Descrição	Prob.	Impacto	Alocação	Forma de Tratamento e Mitigação
Inadequação técnica e metodológica dos produtos entregues	Os relatórios ou modelos entregues apresentam erros, incoerências ou insuficiências metodológicas que os tornam impróprios para os fins da contratação.	Baixo	Alto	Contratada	Processo de revisão estruturado com prazo de 10 dias para a Contratante emitir apontamentos. Contratada obrigada a corrigir sem custo adicional em novo prazo de 10 dias. Penalidades contratuais por descumprimento reiterado. Possibilidade de rescisão com aplicação de multa.
Descontinuidade ou substituição da equipe técnica principal	Saída de profissionais-chave da equipe técnica responsável pela elaboração do valuation, comprometendo a continuidade metodológica do trabalho.	Baixo	Médio	Contratada	Contratada obrigada a comunicar previamente qualquer substituição e indicar profissional com qualificação equivalente, sujeito a aprovação do LAFEPE. O trabalho já realizado deverá ser repassado ao substituto sem custo adicional para a Contratante.
Subcontratação não autorizada	A Contratada repassa total ou parcialmente a execução dos serviços a terceiros sem autorização previa do LAFEPE.	Baixo	Médio	Contratada	Proibição expressa no contrato. Aplicação de multa de 10% e rescisão imediata na hipótese de subcontratação sem autorização. Monitoramento pelo Fiscal do Contrato dos profissionais efetivamente envolvidos na execução.

Risco Identificado	Descrição	Prob.	Impacto	Alocação	Forma de Tratamento e Mitigação
Violação de confidencialidade e sigilo	Divulgação não autorizada de informações financeiras, estratégicas ou operacionais do LAFEPE por parte da Contratada ou de seus prepostos.	Baixo	Alto	Contratada	Clausulas expressas de confidencialidade com vigência pos-contratual de 5 anos. Responsabilidade civil e criminal dos envolvidos. Indenização integral pelos danos comprovados. Possibilidade de rescisão imediata. Exigência de termo de sigilo assinado por todos os profissionais envolvidos.
Erros nas premissas e na modelagem financeira	O modelo de valuation adota premissas incorretas ou utiliza metodologia inadequada ao setor farmacêutico publico, gerando resultados distorcidos.	Baixo	Alto	Contratada	Fase obrigatória de validação de premissas com aprovação formal pelo LAFEPE antes do início da modelagem. Entrega de relatório preliminar para revisão. Obrigação de ajustes sem custo adicional. Responsabilidade da Contratada pela consistência metodológica do produto final.
Descumprimento das obrigações de proteção de dados	A Contratada trata dados pessoais além do necessário ou sem adotar as medidas de segurança exigidas pela LGPD.	Baixo	Médio	Contratada	Clausulas de LGPD no contrato. Comunicação obrigatória de incidentes em 72 horas. Responsabilidade integral pelos danos causados. Eliminação de dados ao termino do contrato. Possibilidade de rescisão por justa causa.

Risco Identificado	Descrição	Prob.	Impacto	Alocação	Forma de Tratamento e Mitigação
Atraso ou insuficiência no fornecimento de documentos e dados financeiros	O LAFEPE não disponibiliza, no prazo acordado, as demonstrações financeiras, informações operacionais e demais dados necessários a elaboração do valuation.	Médio	Alto	Contratante	Responsabilidade exclusiva do LAFEPE pelo fornecimento dos dados. Prazos da Contratada suspensos durante o período de inadimplemento da Contratante. Reunião de kick-off para alinhamento das necessidades de informação. Checklist formal de documentos a serem entregues.
Indisponibilidade de interlocutores técnicos do LAFEPE	A equipe interna do LAFEPE não tem disponibilidade para as reuniões de trabalho, validação de premissas e revisão de relatórios, comprometendo o cronograma de execução.	Médio	Médio	Contratante	Designação formal de interlocutores internos com disponibilidade garantida desde a assinatura do contrato. Prazos da Contratada suspensos durante períodos de indisponibilidade imputáveis ao LAFEPE. Agenda de reuniões estabelecida no plano de trabalho.
Mudança de gestão ou de prioridade estratégica do LAFEPE	Alteração da direção do LAFEPE ou da política institucional durante a vigência do contrato, impactando o interesse nos serviços contratados.	Baixo	Médio	Contratante	Risco político-institucional alocado integralmente ao LAFEPE. Possibilidade de rescisão sem justa causa com pagamento pelos serviços realizados. Sem onus adicional para nenhuma das partes além do efetivamente executado.

Risco Identificado	Descrição	Prob.	Impacto	Alocação	Forma de Tratamento e Mitigação
Não disponibilização de dados precisos e confiáveis	As demonstrações financeiras do LAFEPE contêm erros, inconsistências ou omissões que comprometem a confiabilidade do modelo de valuation.	Baixo	Alto	Contratante	LAFEPE responsável pela veracidade e pela completude dos dados fornecidos. Contratada deve documentar formalmente as inconsistências identificadas e reporta-las ao LAFEPE. Eventuais revisões do valuation decorrentes de dados incorretos fornecidos pelo LAFEPE serão objeto de aditamento.
Mudanças macroeconômicas que impactem o valuation	Variação significativa das taxas de juros, da inflação ou das condições de mercado entre a data do valuation e a data de uso do laudo, desatualizando os resultados.	Alto	Médio	Compartilhado	Contratada deve incluir análise de sensibilidade com diferentes cenários de taxa de desconto e crescimento. LAFEPE deve comunicar a Contratada eventuais necessidades de atualização. Contrato pode prever atualizações do valuation mediante aditamento.
Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevistos e inevitáveis – como pandemias, desastres naturais, greves gerais ou interrupções tecnológicas críticas – que impossibilitem temporariamente a execução dos serviços.	Baixo	Alto	Compartilhado	Suspensão automática dos prazos durante o evento. Comunicação formal pelas partes no prazo de 5 dias. Repactuação das condições de execução após a cessação do evento. Sem aplicação de penalidades durante o período de impossibilidade comprovada.

Risco Identificado	Descrição	Prob.	Impacto	Alocação	Forma de Tratamento e Mitigação
Alteração legislativa ou regulatória relevante	Mudança na legislação aplicável ao LAFEPE (normas da ANVISA, legislação societária, tributária ou de licitações) que impacte o escopo ou a metodologia dos serviços.	Baixo	Médio	Compartilhado	Partes devem comunicar imediatamente qualquer alteração legislativa relevante. Ajustes de escopo decorrentes de novas exigências legais serão formalizados por aditamento. Custos adicionais serão repartidos conforme a natureza da alteração.
Conflito de interpretação sobre o escopo dos serviços	Divergência entre as partes sobre o alcance das obrigações da Contratada, especialmente em relação aos ajustes e revisões solicitados.	Médio	Baixo	Compartilhado	Reunião de kick-off com ata aprovada por ambas as partes para alinhamento de escopo. Comunicações formais e documentadas durante toda a execução. Resolução amigável por meio de reunião técnica com participação do Gestor do Contrato. Revisão do contrato por aditamento se necessário.

3. NOTAS COMPLEMENTARES SOBRE A ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.1 A identificação de um risco como de responsabilidade de determinada parte não exclui a obrigação da outra parte de adotar medidas preventivas e de mitigação que estejam ao seu alcance, em observância ao dever de boa-fé contratual.

3.2 A alocação de riscos prevista nesta Matriz reflete a situação conhecida na data de elaboração do presente documento. Na hipótese de surgimento de riscos não previstos durante a vigência do contrato, as partes negociarão de boa-fé a alocação adequada, formalizando o ajuste por aditamento quando necessário.

3.3 A presente Matriz não constitui seguro ou garantia de ocorrência ou não ocorrência dos riscos identificados. Sua finalidade é exclusivamente a de estabelecer, de forma transparente e objetiva, a responsabilidade de cada parte na hipótese de materialização dos riscos mapeados.

3.4 Casos não previstos nesta Matriz serão resolvidos por acordo entre as partes, prevalecendo os princípios da boa-fé contratual, da proporcionalidade, do interesse público e da busca pelo resultado mais eficiente para ambos.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Greydison Bezerra
LAFEPE - Coordenadoria de Administração
Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Greydison Wallass Gomes Bezerra**, em 24/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90685152** e o código CRC **CE01E2C4**.

Referência: Processo nº 0060407832.000002/2026-49

SEI nº 90685152